

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSORES DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ITAGUARI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.850.109/0001-86, com endereço na Rua Goiás esquina com Rua Paraná s/nº, Setor Três Poderes, Itaguari-GO, por intermédio da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designada pelo Decreto nº 107/2025, de 02 de julho de 2025, nos termos do art. 37, IX da CF/88; do art. 92, X, da Constituição do Estado de Goiás; da Lei Municipal nº 357/2025, de 01 de julho de 2025, do Decreto Municipal nº 106 de 02 de julho de 2025; da Instrução Normativa nº Administrativa, 015/2012, Instrução Normativa nº 010/2015, e Instrução Normativa nº 00010/2019 - Técnica todas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM/GO e demais instrumentos legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à seleção de pessoal para fins de contratação, por prazo determinado, em caráter excepcional, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrição dos cargos e quantitativo de vagas previstas no ANEXO I deste Edital, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações e sua execução caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nomeada pelo Decreto Municipal nº 107/2025, de 02 de julho de 2025, será a responsável por realizar a Análise Curricular, acompanhar e supervisionar todo o Processo Seletivo Simplificado e terá responsabilidade de julgar os casos não previstos no presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas.

2.2. As inscrições serão recebidas exclusivamente na sede da Administração Municipal, no setor de protocolos, situada na Avenida Goiás esquina com a Rua Paraná, na cidade de Itaguari - GO, CEP 76.650-000, no período compreendido de 08 de julho a 14 de julho de 2025, nos horários das 08h 00min às 11h 00min e das 13h 00min às 17h 00min, com a entrega do envelope lacrado contendo toda a documentação exigida neste Edital, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida.

2.3. Na ficha de inscrição, o candidato fará a opção pelo cargo pretendido.

2.4. Apenas o candidato, ou pessoa de sua confiança, munido de procuração com firma reconhecida em cartório, específica para este fim, poderá realizar a inscrição. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiro sem a apresentação de procuração específica para este fim.

- 2.4.1 Caso a inscrição seja feita através de procuração, ela ficará retida junto à ficha de inscrição.
- 2.5. No ato da inscrição, o candidato receberá o seu comprovante.
- 2.6. É vedada a inscrição para mais de um cargo ou proceder quaisquer alterações posteriores.
- 2.7. Havendo duplicidade de inscrições, o candidato será inabilitado do processo seletivo.
- 2.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 2.11. A inscrição é pessoal e intransferível.
- 2.12. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 2.13. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição determinará cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 2.14. No ato da inscrição a documentação entregue será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 2.15. A efetivação da inscrição se dará com a entrega dos documentos em envelope lacrado;
- 2.16. Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá, em hipótese alguma, mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.
- 3.2. Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios contidos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37), no Decreto n.º 3.298/1999 e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.
- 3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual n.º 14.715/04 e suas alterações.
- 3.4. De acordo com o §4º do art. 1º da Lei Estadual de n.º 14.715/04 e suas alterações e para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".

3.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação do cargo para qual pretende concorrer, conforme exigências deste Edital.

3.6. O Candidato que se declarar pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei nº 14.715/04, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.7. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.8. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é candidato com deficiência nos termos da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações.

3.9. O candidato aprovado neste Processo Seletivo, deverá apresentar o ANEXO IX deste edital, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico e apresentar o relatório médico detalhado original, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, observado o disposto neste Edital.

3.10. O candidato com deficiência aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua contratação.

4. DAS VAGAS

4.1. Os cargos, escolaridade mínima requerida, carga horária, número de vagas e remuneração estão descritos no ANEXO I, deste Edital.

4.2. As atribuições de cada cargo, constam no ANEXO II e ANEXO III.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizado em uma única etapa, de análise curricular e de títulos, de caráter classificatório e eliminatório com composição, critérios e tabela de pontuação definidos nos ANEXO IV e ANEXO V, deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. A inscrição será realizada mediante a entrega de UM ENVELOPE LACRADO CONTENDO TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, e a ficha de inscrição (Modelo no ANEXO VI), devidamente preenchida, identificada, assinada, sem rasuras ou emendas e grampeada no envelope.

6.2. O envelope deverá conter ainda em sua parte externa e frontal, a seguinte identificação:

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI A/C: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

6.3. No envelope entregue no ato da inscrição deverá constar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação.

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme modelo do ANEXO VI;
- b) Cópia do documento de identificação pessoal com foto (autenticada);
- c) 01 (uma) foto 3x4, grampeada na ficha de inscrição;
- d) Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação de regularidade cadastral na receita federal:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- e) Cópia do Título de Eleitor (autenticada);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral do candidato disponível no site:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- h) Cópia do comprovante de endereço atual (no máximo 3 meses anteriores a data atual);
- i) Certidão Negativa Criminal de Primeiro Grau da Justiça Estadual do candidato, emitida com data não superior a 90 (noventa) dias, disponível no site:
<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteresseP%20essoal=S>
- j) Certidão Negativa, Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária do Estado de Goiás) do candidato, emitida com data não superior a 90 (noventa) dias, disponível no site:
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
- k) Comprovação de Escolaridade para o cargo de Professor Temporário: Cópia do Diploma da Graduação em Pedagogia ou Certidão/Declaração de Conclusão do Curso (autenticada);
- l) Comprovação de Escolaridade para o cargo de Profissional de Apoio à Inclusão: Cópia do histórico escolar ou da certidão/declaração de conclusão ou diploma escolar de conclusão do Ensino Médio Completo (autenticada);
- m) Currículo, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante no ANEXO VII para cargo de Professor e ANEXO VIII para o cargo de Profissional de Apoio à Inclusão;
- n) Cópia do Certificado de Alistamento Militar (CAM) para candidatos do sexo masculino (autenticada);
- o) Declaração de veracidade e autenticidade documental conforme ANEXO X.

6.4. A exigência da Certidão de Antecedentes Criminais se fundamenta na natureza das funções a serem desempenhadas no âmbito da Educação Municipal, que envolvem contato direto e constante com crianças e adolescentes. Tal medida tem como objetivo garantir a segurança, o bem-estar e a proteção integral dos menores, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), sendo imprescindível à verificação da idoneidade dos(as) profissionais que atuarão nesse contexto.

6.5. No caso de as certidões criminais estarem positivas é necessário anexar também a certidão narrativa de cada processo que constar na certidão.

6.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

6.7. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

6.8. As cópias dos documentos anexadas deverão estar numeradas, na parte de cima, no canto direito e devidamente indicadas nos anexos na parte referente a “Nº da(s) folha(s) anexas”.

6.9. Não será recebido nenhum documento após a efetivação da inscrição.

7. DA COMPOSIÇÃO, CRITÉRIOS E TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE CURRICULAR

7.1. Os critérios e a pontuação para cada componentes da Análise Curricular para o cargo de Professor Temporário, estão descritas no ANEXO IV, sendo composta de:

- a) Curso Superior em Pedagogia (de caráter eliminatório. Não conta pontos, porém a não apresentação elimina o candidato);
- b) Curso de Pós Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área de atuação do Magistério (de caráter classificatório com pontuação máxima de 3,0 pontos);
- c) Experiência profissional, como professor regente, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos últimos 7 (sete) anos anteriores a data atual (de caráter classificatório com pontuação máxima de 3,0 pontos);
- d) Experiência profissional de atividades ligadas diretamente à Educação (direção, coordenação, assessoria, chefia), exceto professor regente, não concomitante com outras atividades, nos últimos 7 (sete) anos anteriores a data atual (de caráter classificatório com pontuação máxima de 2,0 pontos);
- e) Cursos de alfabetização, devidamente concluídos, nos últimos 7 (sete) anos anteriores a data atual (de caráter classificatório com pontuação máxima de 2,0 pontos).

7.2. A Análise Curricular para o cargo de Profissional de Apoio a Inclusão, estão descritas no ANEXO V, sendo composta de:

- a) Certificado ou histórico escolar do Ensino Médio completo. (de caráter eliminatório. Não conta pontos, porém a não apresentação elimina o candidato);

- b) Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial ou Inclusiva ou Curso Superior em Pedagogia (de caráter classificatório com pontuação máxima de 2,5 pontos);
- c) Curso de Pós Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área de atuação do Magistério (de caráter classificatório com pontuação máxima de 2,5 pontos);
- d) Experiência profissional, como Profissional de Apoio à Inclusão, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos últimos 7 (sete) anos anteriores a data atual (de caráter classificatório com pontuação máxima de 3,0 pontos).
- e) Cursos na área de educação inclusiva, devidamente concluídos, nos últimos 7 (sete) anos anteriores a data atual (de caráter classificatório com pontuação máxima de 2,0 pontos).

7.3. As formas de comprovação da experiência profissional se darão por meio de documentos originais e cópia no ato da inscrição:

- a) Empresa Privada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as páginas de identificação do trabalhador e registro do empregador ou Declaração do informando o período trabalhado e a descrição das atividades desenvolvidas no período citado, emitida e assinada pelo empregador ou pelo setor competente de pessoal ou recursos humanos, contendo o nome do setor, por extenso e o nome do responsável pela assinatura do documento.
- b) Instituição Pública: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço. Caso não haja setor de pessoal ou de recursos humanos, deverá ser declarada essa inexistência e o documento deverá ser assinado pelo dirigente da instituição.
- c) Prestação de Serviço por meio de Contrato de Trabalho: Contrato de Prestação de Serviço assinado entre o candidato e o contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades; ou Declaração do Contratante informando o período trabalhado e a descrição das atividades desenvolvidas no período citado.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A NOTA FINAL do candidato será obtida com a soma da pontuação dos itens que compõem a Avaliação Curricular, sendo 10 (dez) a pontuação máxima.

8.2. A CLASSIFICAÇÃO FINAL obedecerá à ordem classificatória do número de pontos, da maior pontuação para a menor, obtidos pelos candidatos (as) de acordo com as descrições e documentos anexos conforme os ANEXO IV (para professor temporário) e ANEXO V (Para Profissional de Apoio a Inclusão) deste Edital.

8.3. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem de classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

8.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver mais tempo de serviço público;
- b) Tiver maior tempo de serviço na área de magistério no serviço público;
- c) Tiver maior idade (Art. 27, Parágrafo Único da Lei n.º 10.741/2003).

10. DOS RESULTADOS

10.1 O resultado preliminar e final do certame, serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Itaguari e no site www.itaguari.go.gov.br, até a data prevista no ANEXO XIV (Cronograma).

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, conforme prazos previstos no cronograma (ANEXO XI).

11.2. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.3. Os recursos mencionados neste Edital deverão ser enviados para o e-mail: pss.educacao@itaguari.go.gov.br nos dias previstos no Cronograma.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado neste edital.

11.5. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- b) ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentada em folha separada conforme modelo do ANEXO XI.

11.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme Edital.

11.7. Havendo provimento de recurso poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito do Município de Itaguari, conforme cronograma.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá a estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será convocado para o cargo para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecidas neste Edital e a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

13.3. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

13.4. O candidato será convocado por meio de divulgação de listas no site www.itaguari.go.gov.br

13.5. Não haverá comunicação ao candidato por meio de telefone, e-mail ou outro, sobre sua convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no site oficial do certame, referentes as convocações e demais prazos.

13.6. Somente será contratado o candidato cuja documentação estiver completamente de acordo com este edital.

13.7. O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de ser desclassificado.

13.8. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das condições divulgadas.

13.9. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado para desempenhar funções para a qual foi habilitado, se atendidas as seguintes exigências:

a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

b) gozar dos direitos políticos;

c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições, que será aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Itaberaí, ou, em sua falta, de quem este indicar;

g) comprovar escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido neste Edital;

h) estar cadastrado no PIS/PASEP;

i) não ocupar cargo ou função pública, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários;

j) não ter sofrido condenação judicial, com trânsito em julgado, que impeça ser contratado(a) pela administração pública;

k) ser aprovado neste Processo Seletivo.

13.10. Os requisitos descritos no item 13.9 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

13.11. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 13.9 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

13.12. Os candidatos classificados, convocados e contratados para professor serão modulados em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, conforme a necessidade das escolas municipais, não podendo escolher qual escola, horário, turma ou série que deseje trabalhar. A recusa implicará em afastamento e cancelamento definitivo do professor selecionado no processo seletivo simplificado.

13.13. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

13.14. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente (cadastro reserva), os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória e em sequência dos classificados na lista de reserva técnica.

13.15. Ao município de Itaguari fica reservado o direito/faculdade de proceder o chamamento /convocação dos classificados de acordo com a conveniência e oportunidade, não gerando ao aprovado, neste processo seletivo, direito subjetivo à contratação.

14. DOS DIREITOS REMUNERATÓRIOS DOS CONTRATADOS

14.1. O(a) servidor(a) contratado(a) de forma temporária, com base neste Edital, terá os seguintes direitos remuneratórios:

a) 12 (doze) parcelas mensais do valor estipulado no ANEXO I, para a função contratada, até o décimo dia do mês subsequente ao dos serviços prestados, obrigando-se ao recolhimento das contribuições e impostos devidos;

b) 01(uma) parcela referente ao 13º salário do valor estipulado no ANEXO I, para a função contratada, a ser paga ao final do término do contrato, de um ano de trabalho, obrigando-se ao recolhimento das contribuições e impostos devidos;

c) 1/3 (um terço) de férias, do valor estipulado no ANEXO I, para a função contratada, a ser pago ao final do término do contrato, de um ano de trabalho, obrigando-se ao recolhimento das contribuições e impostos devidos;

- d) Pagamento de aulas de substituições, de até 20 horas semanais, para professores e de horas extras, até 20 horas semanais, para Profissional de Apoio, se houver, autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
- e) Recebimento de diárias, quando houver deslocamentos autorizados;
- f) Reajuste salarial conforme as regras da lei municipal que conceder, quando houver.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

15.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 03 (três) dias úteis, a documentação completa citada neste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

15.2. Para a contratação na função em que foi convocado, o candidato deverá atender aos requisitos de contratação dispostos neste Edital e apresentar obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples para autenticação dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) documento de identidade (RG);
- c) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino (para os candidatos com idade inferior ou igual a 45 (quarenta e cinco) anos);
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo;
- g) comprovante de endereço;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) espelho do número do PIS ativo da caixa econômica federal,
- j) certidão nascimento ou de casamento, quando for o caso;
- k) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores, quando for o caso;
- l) certificado de vacinas dos filhos menores de 6 (seis) anos,
- m) frequência escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- n) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- o) certidão de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- p) atestado ocupacional admissional;

q) declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal. Se exercer outra função precisa da declaração em papel timbrado e assinado pelo responsável do órgão;

r) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

s) declaração de etnia.

15.3. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/função estabelecido nos anexos deste Edital.

16. DO PRAZO CONTRATUAL

16.1. Os contratos terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, podendo ser rescindido conforme o item 17 deste Edital.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da administração pública, nos casos de prática de infração contratual;

c) por conveniência da administração;

d) quando recomendar o interesse público;

e) por iniciativa do(a) contratado(a);

f) em caso de homologação de concurso público para os cargos previstos neste edital, mediante comunicação prévia.

18. DA DIVULGAÇÃO

18.1. A divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado será da seguinte forma:

a) O extrato do Edital será publicado na forma da lei (Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação).

b) O edital na íntegra será publicado na forma da Lei e no endereço eletrônico (www.itaguari.go.gov.br).

18.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados na forma da lei e no endereço eletrônico (www.itaguari.go.gov.br).

18.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos oriundos de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação-FME e/ou do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, constantes da Lei Orçamentária em vigor e vindouras.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 107/2025, de 02 de julho de 2025, acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado e terá responsabilidade de julgar os casos não previstos no presente Edital.

20.2. Será reservado ao município, o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

20.3. Não havendo candidatos em número suficientes para o preenchimento de todas as vagas, fica facultado ao município a publicar editais complementares, que serão abertos até que todas as vagas sejam preenchidas.

20.4. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

21. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I - Descrição dos cargos, número de vagas, carga horária e vencimento;
- b) ANEXO II - Atribuições do cargo de Professor Temporário;
- c) ANEXO III - Atribuições do cargo de Profissional de Apoio a Inclusão;
- d) ANEXO IV - Composição, critérios e tabela de pontuação para a análise curricular do cargo de Professor Temporário;
- e) ANEXO V - Composição, critérios e tabela de pontuação para a análise curricular do cargo de Profissional e Apoio a Inclusão;
- f) ANEXO VI - Formulário de inscrição;
- g) ANEXO VII - Formulário para análise curricular – Professor Temporário;
- h) ANEXO VIII - Formulário para análise curricular – Profissional de Apoio à Inclusão;
- i) ANEXO IX - Laudo Médico - Pessoa com deficiência;
- j) ANEXO X - Declaração de veracidade e autenticidade documental;

- k) ANEXO XI - Formulário para recursos;
- l) ANEXO XII - Termo de contrato administrativo de prestação de serviços por tempo determinado Professor Temporário;
- m) ANEXO XIII - Termo de contrato administrativo de prestação de serviços por tempo determinado - Profissional de apoio a inclusão;
- n) ANEXO XIV - Cronograma do processo seletivo.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Prefeitura Municipal de Itaguari aos 04 dias do mês de julho de 2025.


CASSIA CARINE DE MORAES GOMES OLIVEIRA

Presidente da comissão


NAYARA LETTIERE MOREIRA MANÇOS

Membro - Secretária da comissão


ALBANI BARBOSA E SILVA

Membro da comissão



ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

CARGO / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor temporário	Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em Pedagogia	15	05	30 h	R\$ 3.651,00
Profissional de Apoio à Inclusão	Ensino Médio Completo	12	05	30 h	R\$ 2.000,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

- I - Planejar e ministrar aulas, exclusivamente na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º anos;
- II - Elaborar e reelaborar, quando necessários, os planos de ensino, projetos e atividades pedagógicas a serem desenvolvidas, numa perspectiva coletiva e integrante
- III - Executar as atividades propostas nos planos, projetos ou rotinas;
- IV - Participar da proposição de diretrizes e projetos específicos da Unidade Escolar;
- V - Planejar e executar estudos de recuperação paralela com os alunos de baixo aproveitamento escolar, de tal modo que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão a estes educandos;
- VI - Apresentar aos alunos e pais, os planos, projetos de ensino e roteiros de atividades a serem desenvolvidas;
- VII - Apresentar, aos alunos, formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos mesmos;
- VIII - Participar de todas as reuniões para os quais for convocado;
- IX - Buscar o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação de seu conhecimento;
- X - Comparecer as aulas, dentro do horário estabelecido, com assiduidade e pontualidade;
- XI - Conhecer e cumprir o Regimento, Calendário Escolar, Currículo Pleno, Projeto Pedagógico e demais leis e normas do ensino em vigor;
- XII - Promover e manter relacionamento cordial e cooperativo de trabalho com seus colegas e demais membros da comunidade Escolar;
- XIII - Manter atitudes sociais saudáveis e que possam contribuir para a elevação do seu nome e de sua categoria profissional;

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO

- I – Ajudar os alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento a participar ativamente do processo de aprendizagem;
- II - Auxiliar na alimentação, higiene e locomoção do aluno;
- III - Estimular a autonomia do aluno;
- IV - Auxiliar e colaborar com o professor na adaptação e aplicação das práticas pedagógicas para que todos os alunos possam participar do processo de aprendizagem;
- V - Contribuir para a superação de barreiras por parte do aluno;
- VI - Promover a educação inclusiva;
- VII - Valorizar as diferenças humanas.
- VIII - Buscar o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação de seu conhecimento;
- IX - Comparecer as aulas, dentro do horário estabelecido, com assiduidade e pontualidade;
- X - Conhecer e cumprir o Regimento, Calendário Escolar, Currículo Pleno, Projeto Pedagógico e demais leis e normas do ensino em vigor;
- XI - Promover e manter relacionamento cordial e cooperativo de trabalho com seus colegas e demais membros da comunidade Escolar;
- XII - Manter atitudes sociais saudáveis e que possam contribuir para a elevação do seu nome e de sua categoria profissional;

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO, CRITÉRIOS E TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE CURRICULAR DO CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

	Experiência/escolaridade	Crítérios	Pontuação máxima
ANÁLISE CURRICULAR	1 - Curso Superior em Pedagogia	A não apresentação elimina o candidato	-
	2 - Curso de Pós Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área de atuação do Magistério, devidamente concluído, realizado em instituições reconhecidas pelo MEC.	1,5 (um e meio) pontos para cada curso devidamente concluído. Máximo de 02(dois) cursos.	3,0
	3 - Experiência profissional, como professor regente, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, devidamente comprovada conforme a norma estabelecida neste Edital, nos últimos 7 (sete) anos anteriores a data atual.	0,12 (doze centésimos) de ponto para cada período de 01 (um) mês efetivamente trabalhado e comprovado na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e 0,06 (seis centésimos) de ponto, para cada período de 01 (um) mês efetivamente trabalhado, no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano. Máximo de 25(vinte e cinco) meses de experiência em uma ou mais modalidades (o tempo excedente não será pontuado).	3,0
	4 - Experiência profissional de atividades ligadas diretamente à Educação (direção, coordenação, assessoria, chefia), exceto professor regente, não concomitante com outras atividades, devidamente comprovada conforme a norma deste Edital, nos últimos 7 (sete) anos anteriores a data atual.	0,08 (oito centésimos) de ponto para cada período de 01 (um) mês efetivamente trabalhado e comprovado. Máximo de 25(vinte e cinco) meses de experiência (o tempo excedente não será pontuado).	2,0
	5 - Cursos de alfabetização, devidamente concluídos e com certificados expedidos por instituições devidamente reconhecidas (MEC, SEDUCE GO, Secretaria Municipal de Educação, Universidade e Institutos devidamente autorizados), nos últimos 7 (sete) anos anteriores a data atual.	0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de curso presencial e 0,005 (cinco milésimo) de ponto para cada hora de curso realizada de forma semipresencial ou online. (A pontuação máxima para estas formações será de 2,0 pontos. As horas excedentes dos cursos não serão pontuadas).	2,0

ANEXO V

COMPOSIÇÃO, CRITÉRIOS E TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE CURRICULAR DO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO

	Descrição curricular	Critério	Pontuação máxima
ANÁLISE CURRICULAR	1 – Ensino Médio, devidamente concluído em instituições reconhecidas.	A não apresentação implicará na eliminação do candidato	-
	2 – Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial ou Inclusiva ou de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente concluído em instituições reconhecidas pelo MEC.	2,5 (dois, vírgula cinco) pontos para o curso concluído	2,5
	3 - Curso de Pós Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área de atuação do Magistério, devidamente concluído, realizado em instituições reconhecidas pelo MEC.	2,5 (dois, vírgula cinco) pontos para o curso concluído	2,5
	4 - Experiência profissional, como Profissional de Apoio à Inclusão, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, devidamente comprovada, nos últimos 7 (sete) anos anteriores a data atual.	0,12 (doze centésimos) de ponto para cada período de 01 (um) mês efetivamente trabalhado e comprovado. Máximo de 25 (vinte e cinco) meses de experiência. O tempo excedente não será pontuado.	3,0
	5 - Cursos na área de educação inclusiva, devidamente concluídos e com certificados expedidos por instituições devidamente reconhecidas (MEC, SEDUCE GO, Secretaria Municipal de Educação, Universidade e Institutos devidamente autorizados), nos últimos 7 (sete) anos anteriores a data atual.	0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de curso presencial e 0,005 (cinco milésimo) de ponto para cada hora de curso realizada de forma semipresencial ou online. (A pontuação máxima para estas formações será de 2,0 pontos. As horas excedentes dos cursos não serão pontuadas).	2,0



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

www.itaquari.go.gov.br



ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR – CARGO DE PROFESSOR

NOME:	
FUNÇÃO PRETENDIDA: PROFESSOR	
RG:	CPF:
TELEFONE:	
1 - Curso Superior em Pedagogia, com formação para atuar como professor de Educação Infantil / 1ª fase do Ensino Fundamental, devidamente concluído em instituições reconhecidas pelo MEC.	
Nome do curso:	
Faculdade:	
Ano de conclusão:	
Carga horária:	
Nº da(s) folha(s) anexas:	
2 - Cursos de Pós Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área de atuação do Magistério, devidamente concluído, realizado em instituições reconhecidas pelo MEC	
Nome do curso (1):	
Faculdade:	
Ano de conclusão:	
Carga horária:	
Nº da(s) folha(s) anexas:	
Nome do curso (2):	
Faculdade:	
Ano de conclusão:	
Carga horária:	
Nº da(s) folha(s) anexas:	



3 - Experiência profissional, como professor regente, na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, devidamente comprovada conforme a norma estabelecida no Edital 001/2025, nos últimos 7(sete) anos anteriores a data atual.

Ano:	
Período (início e fim):	/ / a / /
Cargo:	
Local de lotação:	
Nº da(s) folha(s) anexas:	
Ano:	
Período (início e fim):	/ / a / /
Cargo:	
Local de lotação:	
Nº da(s) folha(s) anexas:	
Ano:	
Período (início e fim):	/ / a / /
Cargo:	
Local de lotação:	
Nº da(s) folha(s) anexas:	
Ano:	
Período (início e fim):	/ / a / /
Cargo:	
Local de lotação:	
Nº da(s) folha(s) anexas:	

Observação: Havendo necessidade podem ser acrescentadas outras páginas, deste modelo, para completar a descrição da experiência de professor.



4 - Experiência profissional de atividades ligadas diretamente à Educação (direção, coordenação, assessoria, chefia), exceto professor regente, não concomitante com outras atividades, devidamente comprovada conforme a norma estabelecida no Edital 001/2025, nos últimos 7(sete) anos anteriores a data atual.

Ano:	
Período (início e fim):	/ / a / /
Cargo:	
Local de lotação:	
Nº da(s) folha(s) anexas:	
Ano:	
Período (início e fim):	/ / a / /
Cargo:	
Local de lotação:	
Nº da(s) folha(s) anexas:	
Ano:	
Período (início e fim):	/ / a / /
Cargo:	
Local de lotação:	
Nº da(s) folha(s) anexas:	
Ano:	
Período (início e fim):	/ / a / /
Cargo:	
Local de lotação:	
Nº da(s) folha(s) anexas:	

Observação: Havendo necessidade podem ser acrescentadas outras páginas, deste modelo, para completar a descrição da experiência profissional.



5 - Cursos de alfabetização, devidamente concluídos e com certificados expedidos por instituições devidamente reconhecidas (MEC, SEDUCE GO, Secretaria Municipal de Educação, Universidade e Institutos devidamente autorizados), nos últimos 7(sete) anos anteriores a data atual.

Nome do curso:			
Data de conclusão:		Carga horária:	
Forma do curso:	() presencial () semipresencial ou online		
Órgão expedidor:			
Nº da(s) folha(s) anexas:			
Nome do curso:			
Data de conclusão:		Carga horária:	
Forma do curso:	() presencial () semipresencial ou online		
Órgão expedidor:			
Nº da(s) folha(s) anexas:			
Nome do curso:			
Data de conclusão:		Carga horária:	
Forma do curso:	() presencial () semipresencial ou online		
Órgão expedidor:			
Nº da(s) folha(s) anexas:			
Nome do curso:			
Data de conclusão:		Carga horária:	
Forma do curso:	() presencial () semipresencial ou online		
Órgão expedidor:			
Nº da(s) folha(s) anexas:			

Observação: Havendo necessidade podem ser acrescentadas outras páginas, deste modelo, para completar a descrição dos cursos de alfabetização concluídos.

Declaro serem verdadeiras as informações descritas neste **FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR – CARGO DE PROFESSOR.**

_____, ____ de ____ de 2025.
Cidade Data

Assinatura do candidato



ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR – CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A INCLUSÃO

NOME:	
FUNÇÃO PRETENDIDA: PROFISSIONAL DE APOIO A INCLUSÃO	
RG:	CPF:
TELEFONE:	
1 – Ensino Médio, devidamente concluído em instituições reconhecidas.	
Nome do curso:	
Nome da escola:	
Ano de conclusão:	
Carga horária:	
Nº da(s) folha(s) anexas:	
2 – Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial ou Inclusiva ou de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente concluído em instituições reconhecidas pelo MEC.	
Nome do curso:	
Faculdade:	
Ano de conclusão:	
Carga horária:	
Nº da(s) folha(s) anexas:	
3 – Curso de Pós Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área de atuação do Magistério, devidamente concluído, realizado em instituições reconhecidas pelo MEC	
Nome do curso:	
Faculdade:	
Ano de conclusão:	
Carga horária:	
Nº da(s) folha(s) anexas:	



4 - Experiência profissional, como Profissional de Apoio à Inclusão, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, devidamente comprovada, nos últimos 7(sete) anos anteriores a data atual.	
Ano:	
Período (início e fim):	/ / a / /
Cargo:	
Local de lotação:	
Nº da(s) folha(s) anexas:	
Ano:	
Período (início e fim):	/ / a / /
Cargo:	
Local de lotação:	
Nº da(s) folha(s) anexas:	
Ano:	
Período (início e fim):	/ / a / /
Cargo:	
Local de lotação:	
Nº da(s) folha(s) anexas:	
Ano:	
Período (início e fim):	/ / a / /
Cargo:	
Local de lotação:	
Nº da(s) folha(s) anexas:	

Observação: Havendo necessidade podem ser acrescentadas outras páginas, deste modelo, para completar a descrição da experiência profissional.



5 - Cursos na área de educação inclusiva, devidamente concluídos e com certificados expedidos por instituições devidamente reconhecidas (MEC, SEDUCE GO, Secretaria Municipal de Educação, Universidade e Institutos devidamente autorizados), nos últimos 7(sete) anos anteriores a data atual.

Nome do curso:			
Data de conclusão:		Carga horária:	
Forma do curso:	() presencial () semipresencial ou online		
Órgão expedidor:			
Nº da(s) folha(s) anexas:			
Nome do curso:			
Data de conclusão:		Carga horária:	
Forma do curso:	() presencial () semipresencial ou online		
Órgão expedidor:			
Nº da(s) folha(s) anexas:			
Nome do curso:			
Data de conclusão:		Carga horária:	
Forma do curso:	() presencial () semipresencial ou online		
Órgão expedidor:			
Nº da(s) folha(s) anexas:			
Nome do curso:			
Data de conclusão:		Carga horária:	
Forma do curso:	() presencial () semipresencial ou online		
Órgão expedidor:			
Nº da(s) folha(s) anexas:			

Observação: Havendo necessidade podem ser acrescentadas outras páginas, deste modelo, para completar a descrição dos cursos na área de educação inclusiva concluídos.



PREFEITURA DE
ITAGUARI
TRABALHO E RENOVAÇÃO
GESTÃO 2023-2028

Declaro serem verdadeiras as informações descritas neste **FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR – CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A INCLUSÃO**

_____, ____ de _____ de 2025.

Cidade

Data

Assinatura do candidato



LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Art. 37, Inciso VIII, da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Art. 37 do Decreto Deferal 3.298/99 e na Lei Estadual nº 14.715/2004.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Assinatura do candidato



PREFEITURA DE
ITAGUARI
TRABALHO E RENOVAÇÃO
GESTÃO 2025-2028

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOCUMENTAL

Eu, _____

CPF nº _____ Nacionalidade _____

Candidato ao cargo de _____

no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Itaguari - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, DECLARO para os devidos fins de direito, sob penas da lei, que:

1. Todos os documentos por mim apresentados junto à inscrição e/ou convocação são autênticos, verídicos, válidos e condizentes com os originais;
2. Estou ciente de que a falsidade ideológica, documental ou qualquer tentativa de fraude implicará em minha imediata exclusão do processo seletivo, rescisão contratual (caso já tenha sido contratado), bem como sujeição às penalidades administrativas, civis e penais previstas na legislação em vigor.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente declaração será arquivada nos autos do processo seletivo e poderá ser objeto de conferência, auditoria ou sindicância a qualquer tempo pela Administração Pública ou órgãos de controle.

Itaguari de GO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante



SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Destinatário: Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025

Motivo e descrição do recurso

[illegible]

**Avenida Goiás, esquina c/Rua Paraná, s/n
Setor Três Poderes – Fone/fax: 62 3396 1155
ITAGUARI / GO – CEP 76650-000**

ANEXO XII

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO
PROFESSOR TEMPERÁRIO**

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, que entre si firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Goiás, esquina com a Rua Paraná, Setor Três Poderes, Município de Itaguari – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.850.109/0001-86, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, senhora _____, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de Itaguari - GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, brasileiro(a), estado civil _____, professor(a), residente e domiciliada à _____, Município de _____ – GO, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, CI nº _____, neste instrumento denominada CONTRATADA nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Fundamentação Legal: Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município de Itaguari, Lei Municipal nº 357/2025 01 de julho de 2025, Decreto Municipal nº 106/2025 02 de julho de 2025, que declarou excepcional interesse público para contratação temporária de servidores públicos, mediante processo seletivo simplificado, Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, para o cargo de Professor Temporário, com carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO: O contratado será modulado como professor em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, conforme a necessidade das escolas municipais, não podendo escolher qual escola, horário, turma ou série que deseje trabalhar. A recusa implicará na rescisão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CAPACITAÇÃO: O contratado fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação ou por ela indicados, sob pena de rescisão de pleno direito do seu contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O presente instrumento terá vigência de ____ de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: A remuneração do Professor Temporário constará das seguintes composições:

- a) 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.651,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta e um reais) cada, até o décimo dia do mês subsequente ao dos serviços prestados, obrigando-se ao recolhimento das contribuições e impostos devidos.
- b) 01(uma) parcela referente ao 13º salário no valor de R\$ 3.651,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta e um reais) a ser paga ao final do término do contrato, de um ano de trabalho, obrigando-se ao recolhimento das contribuições e impostos devidos.
- c) 1/3 (um terço) de férias, no valor de R\$ 1.217,00 (Um mil, duzentos e dezessete reais) a ser pago ao final do término do contrato, de um ano de trabalho, obrigando-se ao recolhimento das contribuições e impostos devidos.
- d) Pagamento de aulas de substituições, no valor de R\$ 121,70 (cento e vinte e um reais e setenta centavos) para cada dia/aula, até um total de 20 (vinte) dias/aulas mensais, quando convocado e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para cumprir déficit de professores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O termo dia/aula corresponde ao período de 4 horas e 30 minutos, correspondente a cada turno ou período de aula de trabalho do professor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo rescisão do contrato o valor do 13º salário e do 1/3 de férias serão calculados proporcionalmente ao tempo de trabalho já prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE SALARIAL: Havendo prorrogação do contrato, o reajuste salarial estará sujeito às regras da lei municipal que porventura vier conceder.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: As partes poderão rescindir antecipadamente o presente contrato como rescisão automática antecipada quando ocorrer descumprimento de qualquer Cláusula deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. _____ – Fonte _____, consignada no Orçamento Municipal vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES: Obriga-se a CONTRATADA a cumprir os serviços em conformidade com as regras previstas no Edital 001/2025 que regeu o Processo Seletivo Simplificado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás a servidor(a) Joaquim Marques Cardoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Taquaral de Goiás – GO, para solucionar quaisquer conflitos deste decorrentes.

E assim, de comum acordo, firmam e assinam o presente Instrumento em 03 vias, na forma da Lei e na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

Itaguari - GO, ____ de agosto de 2025.

CONTRATANTE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF nº. _____

2. _____ CPF nº. _____

ANEXO XIII

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PROFISSIONAL DE APOIO A INCLUSÃO

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, que entre si firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Goiás, esquina com a Rua Paraná, Setor Três Poderes, Município de Itaguari – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.850.109/0001-86, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, senhora _____, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de Itaguari - GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, brasileira, estado civil _____, professora, residente e domiciliada à _____, Município de _____ – GO, inscrita no CPF (MF) sob o n.º _____, CI n.º _____, neste instrumento denominada CONTRATADA nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Fundamentação Legal: Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município de Itaguari, Lei Municipal nº 357/2025 01 de julho de 2025, Decreto Municipal nº 106/2025 02 de julho de 2025, que declarou excepcional interesse público para contratação temporária de servidores públicos, mediante processo seletivo simplificado, Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, para o cargo de Profissional de Apoio a Inclusão, com carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO: O contratado será modulado como Profissional de Apoio a Inclusão em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, conforme a necessidade das escolas municipais, não podendo escolher qual escola, horário, turma ou série que deseje trabalhar. A recusa implicará na rescisão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CAPACITAÇÃO: O contratado fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação ou por ela indicados, sob pena de rescisão de pleno direito do seu contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O presente instrumento terá vigência de ____ de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: A remuneração do Profissional de Apoio a Inclusão constará das seguintes composições:

- a) 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) cada, até o décimo dia do mês subsequente ao dos serviços prestados, obrigando-se ao recolhimento das contribuições e impostos devidos.
- b) 01(uma) parcela referente ao 13º salário no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) a ser paga ao final do término do contrato, de um ano de trabalho, obrigando-se ao recolhimento das contribuições e impostos devidos.
- c) 1/3 (um terço) de férias, no valor de R\$ 666,67 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a ser pago ao final do término do contrato, de um ano de trabalho, obrigando-se ao recolhimento das contribuições e impostos devidos.
- d) Pagamento de horas de substituições, no valor de R\$ 16,67 (dezesseis reais e sessenta e sete centavos) para cada hora trabalhada, até um total de 20 (vinte) horas semanais e/ou 80 (oitenta) horas mensais, quando convocado e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para cumprir déficit de servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo rescisão do contrato o valor do 13º salário e do 1/3 de férias serão calculados proporcionalmente ao tempo de trabalho já prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE SALARIAL: Havendo prorrogação do contrato, o reajuste salarial estará sujeito às regras da lei municipal que porventura vier conceder.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: As partes poderão rescindir antecipadamente o presente contrato como rescisão automática antecipada quando ocorrer descumprimento de qualquer Cláusula deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. _____ – Fonte _____, consignada no Orçamento Municipal vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES: Obriga-se a CONTRATADA a cumprir os serviços em conformidade com as regras previstas no Edital 001/2025 que regeu o Processo Seletivo Simplificado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás a servidor(a) Joaquim Marques Cardoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Taquaral de Goiás – GO, para solucionar quaisquer conflitos deste decorrentes.

E assim, de comum acordo, firmam e assinam o presente Instrumento em 03 vias, na forma da Lei e na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

Itaguari - GO, ____ de agosto de 2025.

CONTRATANTE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF nº. _____

2. _____ CPF nº. _____



PREFEITURA DE
ITAGUARI
TRABALHO E RENOVAÇÃO
GESTÃO 2025-2028

ANEXO XIV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Datas
Publicação do Edital	07/07/2025
Período de inscrições	08/07/2025 a 14/07/2025
Período para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado realizar a Análise Curricular	15/07/2025 a 17/07/2025
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	18/07/2025
Período para interposição de recursos	21/07/2025 a 22/07/2025
Período de avaliação dos recursos pela Comissão de Avaliação para o Processo Seletivo Simplificado	24/07/2025 a 25/07/2025
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	28/07/2025
Início da convocação dos professores selecionados no Processo Seletivo Simplificado	30/07/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o Presente _____

**_____ foi publicado no placar
de avisos desta Prefeitura.**

Itaguari 07 de 07 de 2025

Responsável